

LEI MUNICIPAL Nº. 1.761/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.

APROVA O LOTEAMENTO MORADA DO SOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o LOTEAMENTO MORADA DO SOL, situado no quarteirão formado pelas Avenidas João Stella e Caetano Peluso, Ruas Pedro Antônio Ceccagno, Luís Lorencet, Saturno Bolsoni e Herminio Cassol, e terras urbanas, em Protásio Alves - RS, de propriedade da Urbanizzato Construtora e Urbanizadora Ltda, com área superficial de 42.982,20m², imóvel atualmente objeto da matrícula nº. 27.090, do serviço de Registro de Imóveis de Nova Prata - RS.

Parágrafo Único. Em razão da aprovação do loteamento nos termos do artigo 1º da presente Lei, ficam excepcionadas as exigências constantes dos arts. 28 e 31, ambos da Lei Municipal nº. 354/1996.

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante desta Lei Municipal o Memorial Descritivo da área, Mapa do Loteamento, Parecer Técnico, Ata nº. 01/2024 do Conselho Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor e da Cidade, Decreto Executivo nº. 951/2023 que nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor e da Cidade e Ofício Circular nº. 001/2024 que convoca os integrantes para reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor e da Cidade, expedido pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º- Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS,
em 10 de julho de 2024.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.